



RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n.º 024/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1050/2025/SEMUSA

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi/RO**, por meio da aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à composição de coffee break durante a realização da **Conferência Municipal de Saúde**, prevista para ocorrer nos dias 29 e 30 de julho de 2025.
- 1.2. A aquisição dos referidos itens visa garantir a estrutura mínima necessária para recepcionar os participantes do evento, proporcionando conforto e condições adequadas para a permanência durante as atividades. Considerando que o coffee break será disponibilizado nos intervalos da programação, torna-se essencial a compra de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e com variedade compatível ao público esperado, assegurando o bom andamento da conferência.
- 1.3. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de fornecer suporte logístico e de hospitalidade, compatível com a importância institucional do evento, promovendo ambiente acolhedor e funcional ao diálogo sobre as políticas públicas de saúde do município.

2. DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. As aquisições e contratações realizadas no âmbito da Administração Pública obedecem, obrigatoriamente, ao regime jurídico estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplina os procedimentos de contratação pública, em observância ao **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, o qual estabelece a obrigatoriedade de licitação para obras, serviços, compras e alienações.
- 2.2. A licitação pública tem como finalidade garantir a observância do **princípio da isonomia** entre os potenciais contratados, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sob os aspectos econômico, técnico e operacional, assegurando a ampla participação de interessados e a transparência do processo.
- 2.3. A esse respeito, transcreve-se o **inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, in verbis:**

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

[...]

- 2.4. A atual legislação de licitações e contratos, consolidada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, revogou gradualmente a antiga Lei nº 8.666/1993, com o objetivo de modernizar, simplificar e conferir maior eficiência, transparência e segurança jurídica às contratações públicas.
- 2.5. O objetivo central da nova lei permanece sendo a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, à luz dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



- 2.6. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que a realização do procedimento licitatório é dispensável ou inexigível, em razão da **inviabilidade de competição** ou da **baixa materialidade da contratação**, permitindo, nesses casos, a **contratação direta**.
- 2.7. As hipóteses legais de inexigibilidade e dispensa de licitação encontram-se delineadas nas art. **72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021**, sendo aplicáveis em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que o procedimento licitatório não se revele adequado ou necessário.
- 2.8. No presente caso, verifica-se a possibilidade legal de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

- 2.9. Assim, a contratação ora analisada foi processada nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por envolver valor inferior ao limite estabelecido para contratações diretas, hipótese legalmente prevista e aplicável à espécie.
- 2.10. Salientamos que o valor estabelecido no artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi recentemente atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que reajustou o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação para serviços e compras.
- 2.11. Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta por dispensa de licitação** encontra respaldo legal nos termos do **art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se que o valor da contratação está compreendido dentro dos limites legais vigentes e que há necessidade concreta e específica da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**, configurando-se como hipótese plenamente justificada de dispensa do certame licitatório.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 3.1. Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 21 do **Decreto Municipal nº 131, de 28 de maio de 2024**, restou dispensada a obrigatoriedade de publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Tal dispensa encontra respaldo no fato de que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação nas contratações para aquisição de bens, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Dessa forma, para fins de instrução processual, demonstração da vantajosidade e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa, foram consideradas as cotações de preços anexadas aos autos, as quais serviram de base para a classificação da empresa selecionada com fundamento no critério de menor preço.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. As empresas interessadas apresentaram a seguintes propostas, conforme **Planilha Anexa ao relatório**.

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	S. Novo Tempo	Supermercado Santiago	Mercado Lima	Banco de Preços	MENOR PREÇO APRESENTADO	
				V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Total

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

1	15	Unid.	Pacotes de mistura de bolo, nos sabores chocolate e laranja, com peso de 450g cada embalagem, de marca reconhecida no mercado, dentro do prazo de validade, embalados adequadamente para transporte	R\$ 10,25	R\$ 9,75	R\$ 8,50	N/C	R\$ 8,50	R\$ 127,50
2	40	Unid.	Ovos de galinha, tipo médio ou grande, categoria comercial, casca íntegra e limpa, embalados em cartelas adequadas para transporte e dentro do prazo de validade.	R\$ 1,01	R\$ 0,90	R\$ 1,00	N/C	R\$ 0,90	R\$ 36,00
3	4	Unid.	Pacotes de café torrado e moído, 100% café, embalagem a vácuo, com peso de 500g cada, proibida a entrega de bebida ou mistura sabor café. O produto deverá ser de marca reconhecida no mercado, de boa qualidade, dentro do prazo de validade e embalado adequadamente para transporte.	R\$ 38,74	R\$ 39,90	R\$ 35,99	N/C	R\$ 35,99	R\$ 143,96
4	20	Unid.	Pacotes de polpas de frutas congeladas, nos sabores maracujá e abacaxi, com peso mínimo de 100g por unidade, livres de conservantes artificiais, elaboradas a partir de frutas selecionadas e embaladas em embalagens plásticas lacradas, adequadas para congelamento e transporte, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,99	R\$ 12,99	R\$ 6,99	N/C	R\$ 6,99	R\$ 139,80
5	24	cx	Caixas de leite integral pasteurizado, embalagem longa vida (UHT) ou resfriado, com volume de 1 (um) litro cada, de marca reconhecida no mercado, dentro do prazo de validade, acondicionado em embalagem original lacrada, próprio para consumo imediato. É proibida a entrega de bebidas sabor leite ou derivados que imitem leite.	R\$ 7,18	R\$ 7,49	R\$ 7,99	N/C	R\$ 7,18	R\$ 172,32
6	5	kg	Banana-maçã fresca, madura e adequada para consumo, com qualidade comercial, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	R\$ 6,29	R\$ 5,90	R\$ 4,99	N/C	R\$ 4,99	R\$ 24,95
7	5	kg	Banana-nanica fresca, madura e adequada para consumo, com qualidade comercial, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	R\$ 5,98	R\$ 5,60	N/C	R\$ 6,22	R\$ 5,60	R\$ 28,00

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

8	10	kg	Maçã fresca, de variedade comercial, madura e adequada para consumo, com casca íntegra, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	R\$ 9,17	R\$ 9,90	R\$ 9,99	N/C	R\$ 9,17	R\$ 91,70
V. Total									R\$ 764,23

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 - IRMAOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA (Supermercado Novo Tempo)	C.N.P.J.:	10.559.280/0001-26
2 - SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	C.N.P.J.:	47.593.222/0001-29
3 - SUPERMERCADO LIMA LTDA	C.N.P.J.:	44.825.607/0001-86
4 - Banco de Preços (Balizamento de Preços)	C.N.P.J.:	07.797.967/0001-95

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Laniery V. F. Eireli V. Unit.	S. Novo Tempo V. Unit.	Supermerca do Santiago V. Unit.	MENOR PREÇO APRESENTADO	
							V. Unit.	V. Total
1	300	Unid.	Fornecimento de pão francês, tipo tradicional, com peso aproximado de 50g por unidade, frescos, crocantes, de boa qualidade, embalados de forma adequada para transporte e consumo no mesmo dia da entrega.	R\$ 1,00	R\$ 0,99	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 270,00
							V. Total	R\$ 270,00

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 - LANIERY VALENTE DE F. EIRELI	36.975.508/0001-52
2 - IRMAOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA (Supermercado novo tempo)	10.559.280/0001-26
3 - SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	47.593.222/0001-29

FORNECIMENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Laniery V. F. Eirelli V. Unit.	Delícias da tata V. Unit.	Supermercado Santiago V. Unit.	M A R Mackawiak V. Unit.	MENOR PREÇO APRESENTADO POR LOTE	
								V. Unit.	V. Total
1	8	Unid.	Cento de mini salgadinhos diversos, sendo fritos e assados, incluindo variedades como coxinha, quibe, rissole, enroladinho e bolinha de queijo, com peso aproximado de 30g cada unidade, acondicionados em embalagens térmicas contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente embalados para	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 880,00

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

transporte e entregues
frescos e prontos para
consumo.



V. Total R\$ 880,00

EMPRESAS PARTICIPANTES DAS COTAÇÕES

1 -	LANIERY VALENTE DE F. EIRELI	36.975.508/0001-52
2 -	61.010.696 TALITA XAVIER SOUZA	61.010.696/0001-21
3 -	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	47.593.222/0001-29
4 -	M A R MACKAWIAK	20.257.656/0001-00

4.2.1 Considerando a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi/RO** em adquirir gêneros alimentícios diversos para atender à realização da **Conferência Municipal de Saúde** nos dias 29 e 30 de julho de 2025, e tendo em vista a divisão por itens no processo de contratação direta, informa-se que os fornecedores selecionados para cada item foram os seguintes:

4.2.2 Os itens **1, 3, 4 e 6**, referentes a gêneros alimentícios, serão fornecidos pela empresa **Supermercado Lima Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.825.607/0001-86**, cuja proposta apresentou melhor vantagem em termos de preço e disponibilidade.

4.2.3 O fornecimento dos itens **2 e 7**, referentes a gêneros alimentícios, será realizado pela empresa **Santiago Cabixi Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.593.222/0001-29**, por apresentar a proposta mais vantajosa em termos de preço, qualidade e condições de entrega, demonstrando plena capacidade técnica e logística para atender à demanda da Administração Pública Municipal. Adicionalmente, o **pão francês**, item específico integrante do coffee break a ser disponibilizado durante a Conferência Municipal de Saúde, será fornecido pela mesma empresa, escolhida com base na análise de vantajosidade que considerou o melhor preço, a qualidade do produto ofertado e a capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos, sendo indispensável para a adequada execução das atividades programadas.

4.2.4 Os itens **5 e 8**, igualmente integrantes do grupo de gêneros alimentícios, ficarão sob responsabilidade da empresa **Irmãos Brito Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.559.280/0001-26**, selecionada com base no melhor custo-benefício.

4.2.5 O fornecimento de salgadinhos em miniaturas diversos, item indispensável à composição do coffee break que será disponibilizado durante a Conferência Municipal de Saúde, será realizado pela empresa **Talita Xavier Souza, inscrita no CNPJ nº 61.010.696/0001-21**, cuja proposta é vantajosa para a Administração, atendendo aos critérios de economicidade, qualidade dos produtos ofertados e conformidade com o cronograma estabelecido. Os salgadinhos serão servidos nos intervalos das atividades do evento, contribuindo para a adequada recepção dos participantes e o conforto necessário à permanência durante a programação. Sua inclusão no cardápio visa atender à demanda por alimentação leve, prática e bem apresentada, assegurando o padrão de acolhimento e organização esperado em eventos institucionais.

4.2.6 Destaca-se que a adjudicação dos Itens observou rigorosamente o critério de menor preço, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

4.2.7 A escolha das empresas vencedoras fundamenta-se no critério de menor preço, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na legislação vigente.

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

- 4.2.8 As empresas adjudicatárias atenderam integralmente às exigências de habilitação, estando em conformidade com os requisitos previstos no Art. 23 do Decreto Municipal nº 131/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e municipal.
- 4.2.9 Foram realizadas diligências junto aos cadastros de órgãos de controle, a exemplo do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, não sendo identificadas restrições que impeçam a formalização dos contratos.
- 4.2.10 Diante do exposto, conclui-se que a empresa **Supermercado Lima Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.825.607/0001-86**, encontra-se regularmente habilitada e apta ao fornecimento dos **itens 1, 3, 4 e 6 de gêneros alimentícios**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.
- 4.2.11 Conclui-se, igualmente, que a empresa **Santiago Cabixi Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.593.222/0001-29**, está regularmente habilitada e apta ao fornecimento dos **itens 2 e 7**, bem como do **pão francês** destinado à composição do coffee break, em conformidade com os critérios técnicos e exigências constantes neste procedimento.
- 4.2.12 A empresa **Irmãos Brito Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.559.280/0001-26**, também se encontra habilitada e apta ao fornecimento dos **itens 5 e 8 de gêneros alimentícios**, nos termos definidos no Termo de Referência e demais peças processuais.
- 4.2.13 Por fim, a empresa **Talita Xavier Souza, inscrita no CNPJ nº 61.010.696/0001-21**, apresentou toda a documentação exigida, estando regular e habilitada para a contratação, conforme verificação da Comissão de Licitação. Sua proposta atende aos critérios de economicidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência, demonstrando-se apta à execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.14 A entrega integral dos itens contratados, nos termos das exigências prevista no Termo de Referência e demais documentos que instruem, o processo.

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO	
					V. Unit.	V. Total
1	15	Unid.	Pacotes de mistura de bolo, nos sabores chocolate e laranja, com peso de 450g cada embalagem, de marca reconhecida no mercado, dentro do prazo de validade, embalados adequadamente para transporte	Supermercado Lima Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-86)	R\$ 8,50	R\$ 127,50
2	40	Unid.	Ovos de galinha, tipo médio ou grande, categoria comercial, casca íntegra e limpa, embalados em cartelas adequadas para transporte e dentro do prazo de validade.	Santiago Cabixi Supermercado Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-29)	R\$ 0,90	R\$ 36,00
3	4	Unid.	Pacotes de café torrado e moído, 100% café, embalagem a vácuo, com peso de 500g cada, proibida a entrega de bebida ou mistura sabor café. O produto deverá ser de marca reconhecida no mercado, de boa qualidade, dentro do prazo de validade e embalado adequadamente para transporte.	Supermercado Lima Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-86)	R\$ 35,99	R\$ 143,96
4	20	Unid.	Pacotes de polpas de frutas congeladas, nos sabores maracujá e abacaxi, com peso mínimo de 100g	Supermercado Lima Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-86)	R\$ 6,99	R\$ 139,80

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

5	24	cx	por unidade, livres de conservantes artificiais, elaboradas a partir de frutas selecionadas e embaladas em embalagens plásticas lacradas, adequadas para congelamento e transporte, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixas de leite integral pasteurizado, embalagem longa vida (UHT) ou resfriado, com volume de 1 (um) litro cada, de marca reconhecida no mercado, dentro do prazo de validade, acondicionado em embalagem original lacrada, próprio para consumo imediato. É proibida a entrega de bebidas sabor leite ou derivados que imitem leite.	Irmãos Brito Supermercados Ltda (CNPJ: 10.559.280/0001-26)	R\$ 7,18	R\$ 172,32
6	5	kg	Banana-maçã fresca, madura e adequada para consumo, com qualidade comercial, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	Supermercado Lima Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-86)	R\$ 4,99	R\$ 24,95
7	5	kg	Banana-nanica fresca, madura e adequada para consumo, com qualidade comercial, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	Santiago Cabixi Supermercado Ltda (CNPJ: 44.825.607/0001-29)	R\$ 5,60	R\$ 28,00
8	10	kg	Maçã fresca, de variedade comercial, madura e adequada para consumo, com casca íntegra, sem manchas ou danos aparentes, acondicionadas em caixas ou embalagens apropriadas para transporte, garantindo a conservação do produto até a entrega.	Irmãos Brito Supermercados Ltda (CNPJ: 10.559.280/0001-26)	R\$ 9,17	R\$ 91,70
VALOR TOTAL ADJUDICADO:						R\$ 764,23

FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO	
					V. Unit.	V. Total
01	300	Unid.	Fornecimento de pão francês, tipo tradicional, com peso aproximado de 50g por unidade, frescos, crocantes, de boa qualidade, embalados de forma adequada para transporte e consumo no mesmo dia da entrega.	Santiago Cabixi Supermercado Ltda (47.593.222/0001-29)	R\$ 0,90	R\$ 270,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:						R\$ 270,00

FORNECIMENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ADJUDICADO	
					V. Unit.	V. Total
1	8	Unid.	Cento de mini salgadinhos diversos, sendo fritos e assados, incluindo variedades como coxinha, quibe, rissole, enroladinho e bolinha de queijo, com peso aproximado de 30g cada unidade, acondicionados em embalagens térmicas contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente embalados para transporte e entregues frescos e prontos para consumo.	Talita Xavier Souza (CNPJ: 61.010.696/0001-21)	R\$ 110,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:						R\$ 880,00

- 1.1. As **empresas vencedoras** demonstraram plena capacidade para atender a todos os requisitos técnicos, legais e formais estabelecidos no edital e demais documentos que instruem este processo. Restou comprovada, de forma inequívoca, sua regularidade fiscal, bem como o atendimento integral às exigências legais aplicáveis, circunstâncias que atestam sua habilitação para a execução do objeto contratual.
- 1.2. Considerando que apresentaram as **propostas mais vantajosas** sob a ótica da Administração, as empresas estão plenamente compatíveis com os objetivos da contratação, encontrando-se aptas a realizar a entrega dos itens, em conformidade com os requisitos técnicos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos que compõem o processo.
- 1.3. Diante do exposto, embora reste evidenciada a viabilidade da contratação das **empresas vencedoras**, ressalta-se que a formalização dos contratos permanece condicionada à manifestação da **Autoridade Competente**, a quem incumbe avaliar a **conveniência e oportunidade** do ato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e com fundamento na documentação constante dos autos.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. A análise da justificativa de preços deve considerar, além da verificação da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira dos fornecedores, a comprovação da situação fática que fundamenta a hipótese legal de dispensa de licitação. Sempre que aplicável, essa análise deve ser respaldada por parecer técnico que ateste a vantajosidade da contratação.
- 6.2. Constata-se, após criteriosa análise dos autos, que os valores apresentados pelas empresas **Supermercado Lima Ltda** (itens 1, 3, 4 e 6), **Santiago Cabixi Supermercado Ltda** (itens 2, 7 e fornecimento de pão francês), **Irmãos Brito Supermercados Ltda** (itens 5 e 8) e **Talita Xavier Souza** (salgadinhos em miniaturas diversos) demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de referência acostado ao processo.
- 6.3. A escolha das referidas empresas demonstra a vantajosidade da contratação, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.
- 6.4. Os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas, não havendo qualquer inconsistência que comprometa a regularidade da contratação. A escolha está devidamente fundamentada no critério de **menor preço**, aliado à conformidade documental exigida, em total aderência à legislação vigente.
- 6.5. A proposta apresentada pelas empresas vencedoras representa uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração, com significativa redução de custos, promovendo a otimização dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade.

SLCP



- 6.6. Destaca-se, ainda, que a contratação de fornecedores locais, além de observar os requisitos legais, contribui para o fortalecimento da economia local, estimulando o desenvolvimento socioeconômico da região, sem, contudo, comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.
- 6.7. No presente caso, prevaleceu o critério **objetivo de menor preço**, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao atendimento dos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.8. A contratação está devidamente enquadrada na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a exigência atendida de apresentação de, no mínimo, **três propostas válidas**, assegurando os princípios da transparência, da competitividade e da adequada justificativa de preços.
- 6.9. Por fim, a análise dos preços ofertados confirma que os valores estão alinhados com os praticados no mercado para fornecimento de bens de natureza similar. Assim, restam atendidos os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade**, que norteiam as contratações públicas.

7. DAS CONSIDERAÇÕES

- 7.1. No presente processo, restou devidamente caracterizada a **inviabilidade de competição**, tendo em vista o interesse público específico da Administração em ofertar curso de aperfeiçoamento, cuja seleção do contratado foi realizada pelas Secretarias envolvidas, com base na avaliação de critérios técnicos relacionados ao profissional responsável, à estrutura da empresa, ao local de execução, à metodologia de ensino e às demais especificações relevantes ao atendimento da demanda administrativa.
- 7.2. Em consonância com o inciso I do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, foram devidamente apensados aos autos os seguintes documentos essenciais à instrução processual:
- I. Documento de Formalização de Demanda - DFD; e
 - II. Termo de Referência.
- 7.3. Os documentos supracitados foram regularmente elaborados, assinados e ratificados pelos ordenadores de despesa competentes, assegurando a legalidade, a regularidade e a conformidade das etapas que integram o presente procedimento de contratação direta.
- 7.4. Considera-se, ainda, que os agentes públicos responsáveis pela condução e análise do processo dispõem da capacitação técnica e da assessoria jurídica necessárias para a correta aferição da viabilidade e da legalidade da contratação, agindo em estrita observância aos preceitos normativos aplicáveis e aos interesses públicos envolvidos.
- 7.5. Em reforço à fundamentação adotada, destaca-se o entendimento doutrinário de **Torres (2021, p. 390)**, em sua obra *Lei de Licitações Públicas Comentadas*, ao tratar da hipótese de inexigibilidade de licitação:
- “Nessa feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).”
- 7.6. Embora o presente processo não contenha cláusula expressa de vedação à subcontratação de empresas ou à substituição dos profissionais que motivaram a escolha do contratado, tampouco constem, até o momento, documentos como a **Declaração de Compatibilidade Mercadológica do Preço Praticado**, o **Plano de Contratações Anual** ou a **Declaração de Preços Praticados**, entende-se que foram observados os requisitos essenciais que legitimam a contratação por dispensa



de licitação. Tal entendimento está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e com a regulamentação estabelecida pela **Lei nº 14.133/2021**.

8. DA CONCLUSÃO

- 8.1. Diante dos elementos constantes dos autos e considerando o interesse da Administração na contratação das empresas mencionadas para a prestação dos serviços objeto deste processo, destaca-se que a decisão quanto à formalização ou não da contratação é de competência discricionária do **Gestor Público**, devendo observar os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público.
- 8.2. Nesse sentido, o presente processo será encaminhado à **Assessoria Jurídica do Município** para emissão de parecer quanto à **legalidade da contratação por Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à luz da documentação que instrui o presente procedimento administrativo.

Cabixi – RO, 28 de julho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024